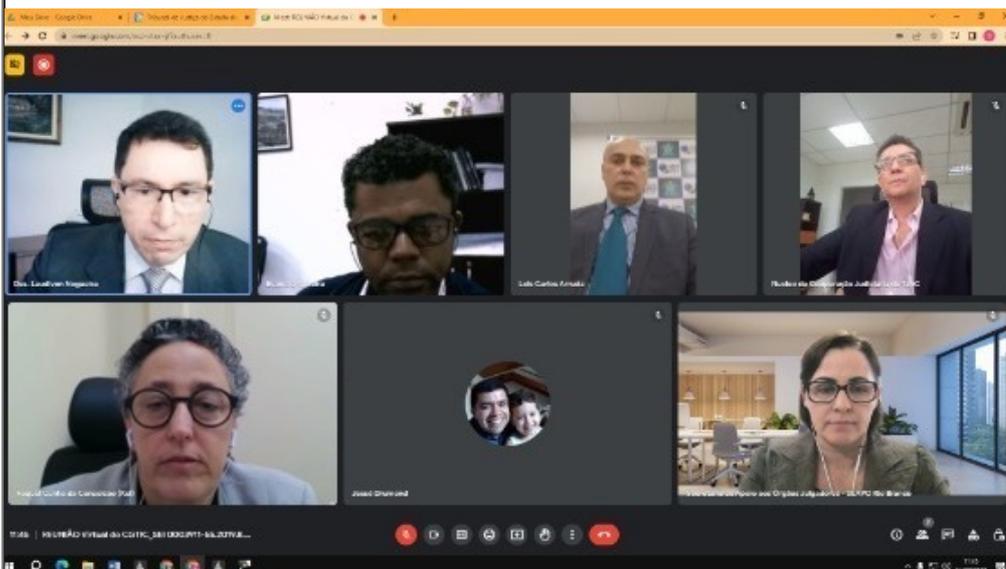


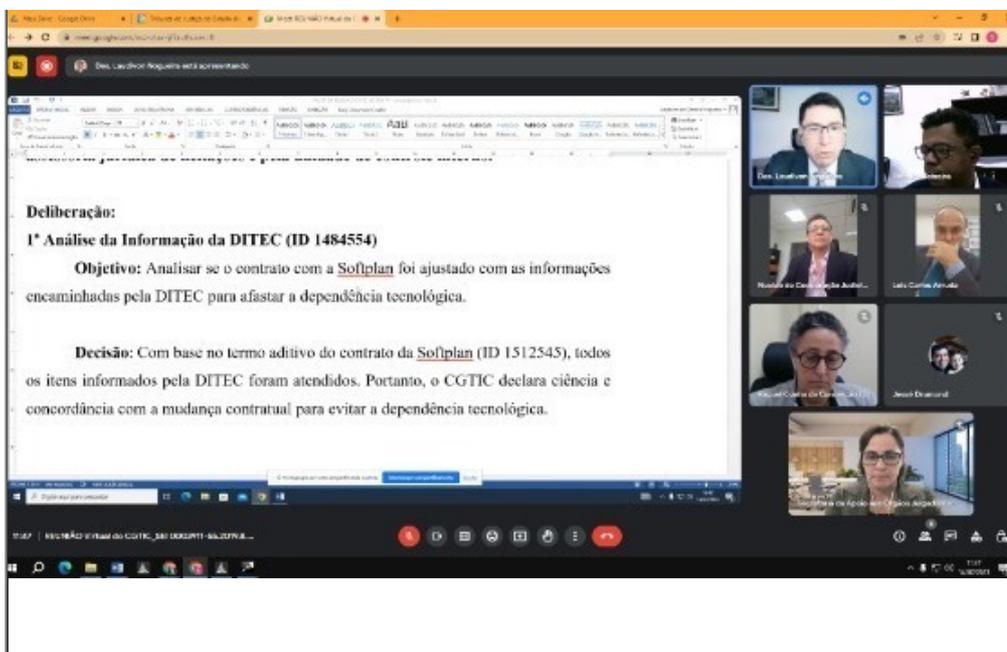
	<b>Ata de Reunião</b>	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

<b>Identificação da Ata</b>		
<b>Reunião Virtual do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC</b>		
<b>Dia:</b> 14/07/2023 (sexta-feira)	<b>Horário:</b> 11h30min. (fuso horário: America/Rio_Branco)	<b>Local:</b> plataforma <i>Google Meet</i>
Link: <a href="https://meet.google.com/ncz-otaa-ijf">https://meet.google.com/ncz-otaa-ijf</a>		

<b>Pauta</b>
<p><u>Processo SEI: 0005453-74.2020.8.01.0000</u></p> <p>1. Manifestação colegiada e conclusiva do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (art. 7º da Resolução CNJ n.º 370/2021), analisando o resultado dos documentos produzidos pela equipe de gestão de contrato, pela assessoria jurídica de licitações e pela unidade de controle interno.</p> <p>2ª Análise do parecer jurídico da ASJUR (ID 1519407)</p> <p>3º Análise do Despacho nº 20921/2023 – PRESI/AUDIN</p>

#### Print's de imagens da tela de reunião





### Observações

**Aos 14 dias do Mês de Julho do ano de 2023**, a Secretaria de Apoio aos Órgãos julgadores Administrativos e Comissões-SEAPO, por sua Secretária, Adalcilene Pinheiro Araripe, deu início à gravação da Reunião Virtual do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC na plataforma *Google Meet*, cujo link estará disponível no Drive da SEAPO, no seguinte LINK: <https://drive.google.com/file/d/1eczAsBiJmnHmtAvCe7IXk0Ljls6JzL5g/view?usp=sharing>. Havendo feito o registro dos participantes, passou a palavra ao Desembargador Laudivon Nogueira para proceder à **ABERTURA** da reunião. **Com a palavra ao Desembargador Laudivon Nogueira** - agradeceu a presença de todos e registrou que a pauta tem o propósito de analisar se há dependência tecnológica do TJAC em relação ao Sistema de Automação da Justiça - SAJ - da empresa Softplan, para responder aos questionamentos do CNJ formulados nos autos do Proc-SEI n.º 0005453-74.2020.8.01.0000, onde se requer a manifestação colegiada e conclusiva do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (artigo 7º da Resolução CNJ n. 370/2021) e sua análise do resultado dos documentos produzidos pela equipe de gestão de contrato, pela assessoria jurídica de licitações e pela unidade de controle interno. **DELIBERAÇÃO:** Em continuidade, o Presidente do CGTIC submeteu à deliberação o **item n.º 1 da pauta: Análise da Informação da DITEC (Id 1484554)**, destacando que o **Objetivo** é: analisar se o contrato com a Softplan foi ajustado com as informações encaminhadas pela DITEC para afastar a dependência tecnológica. Sugeriu aos membros do Comitê a seguinte **Decisão:** Com base no termo aditivo do contrato da Softplan (ID 1512545), todos os itens informados pela DITEC foram atendidos. Portanto, o CGTIC declara ciência e concordância com a mudança contratual para evitar a dependência tecnológica. **Havendo concedido a palavra aos membros, estes manifestaram concordância, à unanimidade.** Em continuidade, submeteu à deliberação a votação do **item 2 da pauta: Análise do parecer jurídico da ASJUR (Id 1519407)**, cujo **Objetivo:** é a análise pelo CGTIC do parecer da ASJUR quanto à dependência tecnológica do Tribunal perante a empresa Softplan. Sugeriu aos membros a seguinte **Decisão:** Com base no Parecer Técnico da Assessoria Jurídica (ASJUR), o CGTIC manifesta concordância de que o Tribunal de Justiça do Acre (TJAC) não possui dependência tecnológica da Softplan. **Havendo concedido a palavra aos membros, estes manifestaram concordância, à unanimidade.** Em continuidade, submeteu à deliberação a votação do **item 3 da pauta: Análise do Despacho nº 20921/2023 – PRESI/AUDIN**, cujo **Objetivo:** é a análise pelo CGTIC do despacho emitido pela AUDIN a fim de avaliar o grau de dependência tecnológica do Tribunal de Justiça do Acre (TJAC) em relação à empresa Softplan. Destacou que a informação da AUDIN, a qual informa, em resumo, que tal auditoria especial não fora incluída no Plano Anual de Auditoria – PAA e a unidade não possui quadro de pessoal suficiente e não ter capacitação específica na área de TIC, pois tais fatos inviabilizam a auditoria por conta própria por tratar-se de tema complexo. No que dispõe acerca da regularidade, destaca-se a opinião favorável da Assessoria Jurídica deste Tribunal sobre o 4º termo de aditamento ao contrato nº 25/2020, firmado entre o TJAC e a empresa SOFTPLAN, que tem como objeto a adequação deste Tribunal aos ditames do

Ato Normativo CNJ n. 0007555-97.2020.2.00.0000 - PJe em face da criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, bem ainda com a Resolução CNJ n. 335, de 29 de setembro de 2020, que instituiu a política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico (SEI 1500241). Importante destaque da unidade ao relatar que, a partir dos planos de gestão de riscos setoriais das unidades administrativas, a AUDIN realiza a devida avaliação anual de controles internos administrativos (SEI 1289031), ocasião em que não foi discriminado pela DITEC como evento de risco setorial a possibilidade de dependência tecnológica. Propôs como **Decisão**: Com base no **Despacho nº 20921/2023 – PRESI/AUDIN**, o CGTIC manifesta concordância com o encaminhamento da AUDIN. **Havendo concedido a palavra aos membros, estes manifestaram concordância, à unanimidade. Com a palavra a Secretária da SEAPO, Adalcilene Pinheiro**, registrou a entrada na sala de reunião virtual do Desembargador Elcio Mendes. **Com a palavra o Des. Elcio Mendes**, este manifestou ciência aos itens constantes da pauta e sua total concordância com as deliberações propostas pelo CGTIC, que foram previamente analisadas juntamente com o Des. Laudivon Nogueira, pediu licença para ausentar-se da reunião, em razão de agenda institucional no mesmo horário. **Com a palavra o Des. Laudivon Nogueira**, agradeceu a participação do Des. Elcio e destacou como **Decisão conclusiva do CGTIC**: o Comitê conclui que, se o TJAC estruturar a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação com um orçamento próprio, fornecendo a força de trabalho necessária para atender às demandas atuais e futuras, assegurando a infraestrutura tecnológica adequada e promovendo a capacitação contínua da equipe de tecnologia, a DITEC terá total capacidade de suportar qualquer sistema judicial. **Com a palavra EVANDRO** - informou que o TJAC, através da DIGES, tem envidado esforços junto ao Poder Executivo para captação de recursos para investimentos para a área de tecnologia. **Com a palavra o Des. Laudivon Nogueira** agradeceu o empenho pela busca de apoio financeiro do governo, reconheceu da importância do investimento na tecnologia e informou que tem feito estudos em outros tribunais com vistas a melhoria de nossos sistemas. **Com a palavra Raquel Cunha** fez um relato de que tem 17 adquiridos por Ata de Registro de Preços, inclusive servidor da sala segura, a qual foi homologada, estando em trâmite as demais providências para conclusão de sua instalação, informou do envio para DIALOG de nobreaks e geradores para capital e interior, de forma que a DITEC tem se empenhado para fazer o melhor, destacando diversas ações da DITEC para a melhoria da área de tecnologia. **Com a palavra o Des. Laudivon Nogueira** destacou que o cenário é bom, havendo sintonia entre as unidades, podemos realizar a visão institucional e ver o TJAC reconhecido pela sua excelência de nossos serviços. **Com a palavra Raquel Cunha** destacou, também, que a equipe de segurança terminou a troca de todos os swit's em menos de 20 dias, deixando a rede do TJAC mais veloz. **Com a palavra o Dr. Lois Arruda**, agradeceu as atualizações informadas pela DITEC, eis que nosso sistema de justiça é todo digital, fez algumas ponderações sobre a importância do investimento na tecnologia, parabenizou a equipe da DITEC e agradeceu a participação. **Com a palavra o Des. Laudivon Nogueira** reconheceu o trabalho da DITEC e a excelência do trabalho da equipe. **Ao consultar os membros se todos estão concordes com a conclusão da CGTIC, não havendo manifestação contrária, declarou aprovada à unanimidade. CONSIDERAÇÕES FINAIS**: Fez alguns registros, como o de que o CGTIC tem acompanhado várias tarefas, como o segundo ambiente seguro, as instalações elétricas, problemas de cabeamento para sala segura, mas que foram resolvido, mas temos que ter redundância de dados para o local e compartilhou de sua experiência no TJDF sobre a importância da sala segura, além do envio de informações para a nuvem, de forma que o Tribunal joga informações para a nuvem da Google e o TJAC está seguindo os mesmos passos. Registrou que a DITEC está em novo prédio melhor adaptado para a execução dos serviços, agradeceu a participação do Dr Lois Arruda, Raquel Cunha, pelo empenho, determinação, liderança perante sua equipe, parabenizou o Evandro Luzia, que não tem medido esforços para levantar recursos. Parabenizou ao servidor Jessé Azevedo, o servidor José Carlos M. Júnior, que tem se aplicado atrás de soluções para novas tecnologias, parabenizou a Secretária pelo apoio à sala virtual do google meet. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, cuja ata segue lavrada pela Secretária da SEAPO, **Adalcilene Pinheiro Araripe**, e pelo Presidente do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação-CGTIC, **Desembargador Laudivon Nogueira**. *\*Ata assinada digitalmente pelo presidente dos trabalhos e secretário. Aplicação análoga do caput do artigo 25 da Resolução-CNJ nº 185, de 18/12/2013 que Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento.*

**Desembargador Laudivon Nogueira**

**Presidente do CGTIC**

Data e assinatura eletrônicas

**Adalcilene Pinheiro Araripe**

**Secretária da SEAPO**

Data e assinatura eletrônicas

Item/Deliberação/Responsável/Prazo			
Item	Deliberação	Responsável	Prazo
<p><b>1- 1ª Análise da Informação da DITEC (ID 1484554)</b></p> <p><b>Objetivo:</b> Analisar se o contrato com a Softplan foi ajustado com as informações encaminhadas pela DITEC para afastar a dependência tecnológica.</p>	<p><b>Decisão:</b> Com base no termo aditivo do contrato da Softplan (ID 1512545), todos os itens informados pela DITEC foram atendidos. Portanto, o CGTIC declara ciência e concordância com a mudança contratual para evitar a dependência tecnológica.</p>	CGTIC	
<p><b>2ª Análise do parecer jurídico da ASJUR (ID 1519407)</b></p> <p><b>Objetivo:</b> o CGTIC deve analisar o parecer da ASJUR quanto a dependência tecnológica do Tribunal perante a empresa Softplan.</p>	<p><b>Decisão:</b> Com base no Parecer Técnico da Assessoria Jurídica (ASJUR), o CGTIC manifesta concordância de que o Tribunal de Justiça do Acre (TJAC) não possui dependência tecnológica da Softplan.</p>	CGTIC	
<p><b>3ª Análise do Despacho nº 20921/2023 – PRESI/AUDIN</b></p> <p><b>Objetivo:</b> CGTIC realizará a análise do despacho emitido pela AUDIN a fim de avaliar o grau de dependência tecnológica do Tribunal de Justiça do Acre (TJAC) em relação à empresa Softplan.</p> <p><b>Informação da AUDIN:</b></p> <p>A Unidade de Auditoria, em resumo, informa que tal auditoria especial não fora incluída no Plano Anual de Auditoria – PAA e a unidade não possui quadro de pessoal suficiente e não ter capacitação específica na área de TIC, pois tais fatos inviabilizam a auditoria por conta própria por tratar-se de tema complexo.</p> <p>No que dispõe acerca da regularidade, destaca-se a opinião favorável da Assessoria Jurídica deste Tribunal sobre o 4º termo de aditamento ao contrato nº 25/2020, firmado entre o TJAC e a empresa SOFTPLAN, que tem como objeto a adequação deste Tribunal aos ditames do Ato Normativo CNJ n. 0007555-97.2020.2.00.0000 - PJe em face da criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, bem ainda com a Resolução CNJ n. 335, de 29 de setembro de 2020, que instituiu a política</p>	<p><b>Decisão:</b> Com base no <b>Despacho nº 20921/2023 – PRESI/AUDIN</b>, o CGTIC manifesta concordância com o encaminhamento da AUDIN.</p>	CGTIC	

pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico (SEI 1500241).

Importante destaque da unidade ao relatar que, a partir dos planos de gestão de riscos setoriais das unidades administrativas, a AUDIN realiza a devida avaliação anual de controles internos administrativos (SEI 1289031), ocasião em que não foi discriminado pela DITEC como evento de risco setorial a possibilidade de dependência tecnológica,

**Decisão conclusiva:** Em resumo, o Comitê conclui que, se o TJAC estruturar a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação com um orçamento próprio, fornecendo a força de trabalho necessária para atender às demandas atuais e futuras, assegurando a infraestrutura tecnológica adequada e promovendo a capacitação contínua da equipe de tecnologia, a DITEC terá total capacidade de suportar qualquer sistema judicial.

### Participantes

Nome	Setor/Cargo
1. <b>Des. Laudivon Nogueira</b>	Presidente do CGTIC
2. <b>Des. Elcio Mendes</b>	Vice-Presidente do CGTIC
3. <b>Dr. Lois Carlos Arruda</b>	Membro do CGTIC/Juiz de Direito
4. Dr. Leandro Leri Gross	Ausente justificadamente
5. Jessé Azevedo Drumond	Servidor/Membro do CGTIC/Representante da Corregedoria-Geral da Justiça
6. Raquel Cunha da Conceição	Servidora/Diretora de Tecnologia da Informação-DITEC
7. Evandro Luzia Teixeira	Servidor/Membro do CGTIC/Diretor de Gestão Estratégica
8. José Carlos Martins Júnior	Servidor/Membro do CGTIC/indicado pelo Presidente do CGTIC
9. Adalcilene Pinheiro Araripe	Secretária da SEAPO



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Desembargador(a)**, em 14/07/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adalcilene Pinheiro Araripe, Secretário(a)**, em 14/07/2023, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1521280** e o código CRC **66CE8531**.

---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0003911-55.2019.8.01.0000

1521280v122